JUNTOS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 29.242.916/0001-30
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 01 de junho de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora").

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) Cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I à presente Ata.;

03. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: **(i)** Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotistas"); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora atual"); e **(iii)** os representantes da **RENTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.993/0001-36 ("Nova Gestora");

04. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretária: Alexandra Matos dos Reis.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a destituição da atual Gestora; **(ii)** a alteração da remuneração da Gestora; **(iii)** a adequação da redação referente ao Índice de Subordinação; **(iv)** a alteração da política de investimentos para prever a autorização de que trata o parágrafo único do art. 47 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, permitindo que a Classe extrapole o limite de concentração e aplique até 100% do seu patrimônio líquido em cotas de uma mesma classe; **(v)** caso aprovado o item "i" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo; **(vi)** caso aprovadas as matérias previstas nos itens "i" e "ii" acima, a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

05. **DELIBERAÇÕES**: Após a apreciação da ordem do dia, os Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:

(i) A destituição da empresa que atualmente presta serviço de Gestão da Carteira do Fundo, a TERCON INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("ATUAL GESTORA"), a qual deixará de prestar o serviço de gestão da carteira do Fundo, mediante a formalização do distrato, e, consequentemente, a contratação da empresa, RENTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.993/0001-36 ("GESTORA") a qual passarão a prestar os serviços de Gestão da

Carteira do Fundo, mediante à celebração do contrato de Gestão, de modo que tal alteração será refletida em todo o regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar conforme anexo I.

(ii) A alteração da remuneração da Gestora do Fundo, sendo alterado o item 6.2 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"6.2. A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a 0,65% (sessenta e cinco centésimos de por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal correspondente a R$ 8.000,00 (oito mil reais), o que for maior."

(iii) Adequar a redação referente ao Índice de Subordinação, sendo alterado o Glossário, os itens 11.1 e 11.2 da parte geral do Regulamento e os itens 5.1 e 5.2 do Anexo I do Regulamento;

(iv) Alterar a política de investimentos para prever a autorização de que trata o parágrafo único do art. 47 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, permitindo que a Classe extrapole o limite de concentração e aplique até 100% do seu patrimônio líquido em cotas de uma mesma classe, de maneira que o item 7.5 do Anexo Descritivo da Classe Única passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**7.5.** Nos termos do parágrafo único do art. 47, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe fica autorizada a extrapolar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo aplicar até 100% do seu patrimônio líquido em cotas de uma mesma classe".*

(v) A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas aos exercícios sociais encerrados em agosto de 2023, 2024 e 2025;

(vi) A consolidação do Regulamento do Fundo;

(vii) A autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 19 de junho de 2026.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administrador").

06. <u>ENCERRAMENTO:</u>

7.1 Os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, neste ato declaram-se cientes e de acordo com as deliberações acima aprovadas, ora consignando seus respectivos votos nos termos das referidas deliberações aprovadas.

7.2 Os termos e expressões utilizados nesta ata, quando iniciados por letras maiúsculas, exceto se de outra forma nela definidos, têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

7.3 A presente ata será assinada de forma eletrônica, neste sentido os signatários, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 01 de junho de 2026

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretaria

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTO S.A.
Gestor Atual

RENTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora